



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA 633ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: dia 19/03/2018 das 08h às 12h e das 14h às 19h e dia 20/03/2018 das 08h às 14h.

LOCAL: Sala de reuniões da CODERN, em Natal/RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Reginaldo Lafayete da Silva Abreu.
Conselheiros: Mauro Moura Magalhães; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Daniel Faria de Paiva; Augusto Tasso Fragoso Pires; Airtton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

Participação: Emerson Fernandes Daniel Júnior, Diretor-Presidente; Emiliano Rosado Lamartine de Faria, Diretor Técnico e Comercial; José Adécio Costa Filho, Diretor Administrativo e Financeiro; Fernanda Nunes Dantas, Gerente de Auditoria Interna; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Mariana Fernandes Cabral, Gerente Jurídico; James Feitosa Amorim, Contador da APMC; e Jarlan Pereira da Silva, representante da Auditoria Independente.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. Leitura da ata da reunião anterior.

2. ITENS PENDENTES CONSIGNADOS EM ATAS ANTERIORES

NATAL:

2.1. Atualização sobre a contratação dos serviços de recuperação estrutural do TERSAB (620ª - março): O CONSAD tomou conhecimento que a DIREXE está promovendo tratativas com o TCU para, após isso, dar início aos procedimentos de contratação. O CONSAD aguarda atualização para a próxima reunião.

2.2. Atualização acerca da operacionalidade do TMP (621ª - abril): O Diretor Administrativo e Financeiro informou que toda a documentação para a solicitação do "HABITE-SE" já está pronta para apresentação à Prefeitura Municipal de Natal,

a qual se encontra em mudança de endereço e, por esse motivo, ainda não foi entregue. O CONSAD solicita que a DIREXE o mantenha informado.

2.3. Parcelamento da dívida com a empresa Naveriver (621ª - abril): O CONSAD tomou conhecimento que a Naveriver deixou de demonstrar interesse na negociação das tratativas apresentadas pela CODERN. A GERJUR informou que a cobrança está em fase de execução. O CONSAD solicita atualização na próxima reunião.

2.4. Plano de redução de despesas Porto de Natal/Sede/Areia Branca (626ª - setembro): O Diretor Administrativo e Financeiro apresentou planilha com atualização dos quantitativos relativos ao plano de redução de custos. O CONSAD tomou conhecimento e determinou apresentação de planilha detalhada com evolução pessoal, material, serviços de terceiros e outros.

2.5. Levantamento acerca da dívida do PORTUS (628ª - outubro): A DIREXE informou que o relatório final da empresa SOLVENCY será apresentado até o dia 15/04/2018. O CONSAD solicita que a DIREXE apresente o relatório final na próxima reunião.

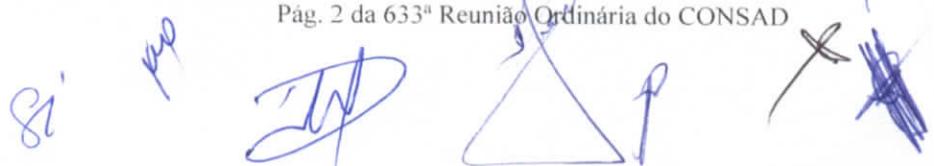
2.6. Proposta da Norma de Faturamento (628ª - outubro): O CONSAD tomou conhecimento que a Norma de Faturamento foi aprovada na 1514ª Reunião da DIREXE. O CONSAD solicita que a DIREXE encaminhe a Norma aprovada na próxima reunião para conhecimento.

2.7. Atualização da interdição ocorrida no TERSAB – Proposta de solução da Diretoria (630ª – dezembro): O CONSAD tomou conhecimento da Carta DP nº 084/2018, a qual encaminha anexas Cartas ao Ministério do Trabalho e Emprego, informando as providências adotadas pela CODERN para sanar os itens que deram causa à interdição. O CONSAD requer atualização sobre o assunto.

2.8. Atendimento aos itens apontados nos Relatórios de Auditoria Interna nºs 18, 19, 20, 21, 22/2017 e 01/2018 (631ª - janeiro). O assunto será avaliado pelo CONSAD na reunião do mês de abril/18, tendo em vista que a DIREXE não tem conseguido atender às recomendações dos referidos relatórios por motivos de ordem administrativa, acúmulo e excesso de demandas.

2.9. Implementação dos normativos definidos pela Lei 13.303/2016 c/c o Decreto nº 8945/2016 no prazo de 90 dias (631ª - janeiro): A DIREXE informou que está em processo de internalização da Lei 13.303/2016 c/c o Decreto nº 8945/2016 e que estão cientes que o prazo fixado pelo CONSAD findará em abril de 2018. O Conselheiro Daniel Faria informou que as dúvidas para implementação da referida Lei podem ser dirimidas junto à CGORA/SEST.

2.10. Petição acerca dos possíveis bloqueios judiciais nas contas correntes da APMC, referentes aos débitos tributários que lhe cabem (631ª - janeiro): A DIREXE informou que o juízo da 6ª Vara Federal foi muito receptivo acerca do pedido de responsabilização dos débitos originários da APMC, inclusive propondo realização de audiência em Maceió/AL. Ao mesmo tempo o CONSAD foi informado sobre petição protocolada pela APMC na 6ª vara para ser responsabilizado pelos débitos do processo nº 0809117-64.2016.4.05.8400. O



CONSAD apoia a iniciativa da APMC e solicita a adoção da mesma medida em todos os demais processos.

APMC:

2.11. Manifestação da APMC acerca dos Relatórios de Auditoria Interna nºs 13, 14, 15 e 16/2017 (630ª - dezembro): O CONSAD tomou conhecimento que a GEAUDI analisou as respostas da APMC e monitorará o cumprimento das manifestações. A GEAUDI informou, ainda, que será realizada reunião de busca conjunta de solução para tratar destes e de outros pontos pendentes da APMC. O CONSAD aguarda a manifestação para a reunião de abril.

2.12. Apresentação de cronograma de avanço mensal sobre o resultado das ações do Plano de redução de despesas da APMC (631ª - janeiro): O contador da APMC, James Feitosa Amorim, apresentou atualização do Plano de redução de despesas. O CONSAD solicita que a atualização seja apresentada mensalmente.

2.13. Atualização acerca dos entraves jurídicos relativos à Supressão do Adicional de Risco e Empréstimo de Férias da APMC (631ª - janeiro): O Administrador da APMC, sr. João Gustavo Abdalla Costa, informou que foi dada entrada numa petição esclarecendo ao juízo novos elementos com o fim de reverter a decisão. O CONSAD reitera que o Administrador encaminhe cópia da referida petição ao Jurídico da CODERN para conhecimento e manifestação, se for o caso.

3. APRESENTAÇÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE (10h00 ÀS 12h00)

3.1. O representante da Auditoria Independente, Jarlan Pereira da Silva, apresentou ao CONSAD o Relatório dos Auditores Independentes e o Relatório de Controle Interno, efetuado pela empresa Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes, e prestou os esclarecimentos necessários sobre os questionamentos feitos pelos Conselheiros. O CONSAD tomou conhecimento e determina que a DIREXE apresente plano de saneamento dos pontos indicados no referido relatório para a reunião do CONSAD do mês de maio/18.

4. EXPEDIENTE

4.1. Ofício nº 49/2018/CGEEF/SPO/SE: Posição dos meses de janeiro a dezembro/2017 do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispendios Globais – PDG. O CONSAD tomou conhecimento e determinou que a Gerência de Planejamento - GEPLAN providencie os ajustes necessários a fim de justificar a extrapolação do PDG referente ao exercício de 2017, atendendo a orientação constante no item 3 do referido ofício. O CONSAD requer ao DAF que acompanhe a GEPLAN no cumprimento do referido item, bem como o acompanhamento da execução do PDG de 2018, inclusive eventual necessidade de reprogramação e/ou remanejamento.

4.2. Carta DP nº 084-2018 - Resposta item pendente da Reunião 632ª (Interdição do TERSAB): O CONSAD tomou conhecimento e se manifestou no item 2.7 desta ata.

5. PROPOSTAS

5.1. Proposição DP nº 005/2018: A DIREXE apresentou a proposta do Plano de Negócios da CODERN para o exercício 2018. O CONSAD analisará e se manifestará na próxima reunião. O CONSAD determina que a documentação seja apresentada conforme Anexo do Regimento Interno do CONSAD, aprovado na 632ª reunião.

5.2. Proposição nº 006/2018: O Diretor Presidente da CODERN, cumprindo determinações legais e estatutárias, submeteu ao exame e à manifestação do Conselho de Administração o Relatório de Gestão, inclusos o Balanço Patrimonial e as Demais Demonstrações Contábeis da Companhia, referente ao exercício de 2017, juntamente com o Relatório da Auditoria Independente, efetuado pela empresa *Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes*, que passam a integrar esta ata, independentemente de transcrição.

5.2.1. Após ampla discussão sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Contábeis completas e as Notas Explicativas, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2017, e considerando a opinião, as conclusões e as ressalvas apresentadas no Relatório da Auditoria Independente, emitido pela empresa *Emerson Auditores e Consultores S/S*, bem como o Parecer da Unidade de Auditoria Interna – Processo de Prestação de Contas exercício de 2017, o CONSAD aprovou, por maioria, o Relatório de Gestão com ressalvas, vencidos os Conselheiros Daniel Faria de Paiva, Gustavo Adolfo Andrade de Sá e Mauro de Moura Magalhães.

5.3. Proposição nº 007/2018: Em conformidade com o Artigo 54, inciso XVI, do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODERN submeteu ao Conselho de Administração a Proposta de Remuneração Global dos Dirigentes e dos Conselheiros da CODERN, para o período de abril de 2018 a março de 2019, conforme planilhas anexas, e relatório sobre a conformidade dos valores realizados nos últimos 12 (doze) meses, em comparação com os limites globais e individuais aprovados para os respectivos cargos no referido período, ratificados pela Auditoria Interna da Companhia, por meio de Termo de Verificação de Valor Realizado de Remuneração de Dirigentes. A documentação em apreço passa a integrar esta ata, independentemente de transcrição.

5.3.1. O Conselho manifestou-se favorável à proposta de Remuneração dos Dirigentes da CODERN, para o período de abril de 2018 a março de 2019, considerando que a Companhia está atendendo à recomendação da SEST/MP para não haver reajuste nesse momento, e considerando ainda as demais recomendações, conforme Ofício Circular nº 5/2018-MP, de 09/02/2017. O CONSAD recomenda que a Companhia se abstenha de pagar a gratificação natalina aos diretores e conselheiros enquanto perdurar a atual crise financeira por que passa a CODERN.

6. ORDEM DO DIA

6.1. Deliberação nº 007/18: Aprovar, por maioria, o Relatório de Gestão, inclusos Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Contábeis da Companhia referentes ao exercício de 2017, juntamente com o Relatório da Auditoria Externa.

6.2. Deliberação nº 008/18: Aprovar a Proposta de Remuneração Global dos Dirigentes e dos Conselheiros da CODERN, para o período de abril de 2018 a março de 2019.

7. INFORMES DA AUDITORIA

7.1. Os documentos de rotina serão analisados na reunião do mês de abril/18.

8. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE

8.1. Atas DIREXE nºs 1512^a e 1514^a.

O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD observou a ausência das atas 1513^a e 1515^a e determina que a Diretoria-Executiva apresente todas as atas das reuniões de DIREXE realizadas até uma semana antes de cada reunião do CONSAD.

8.2. Os demais documentos de rotina serão analisados na reunião do mês de abril/18.

9. INFORMES DO PORTO DE MACEIÓ

9.1. Os documentos de rotina serão analisados na reunião do mês de abril/18.

10. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

10.1. Os Conselheiros Airton Torres e Augusto Fragoso declararam que quando se manifestaram favoráveis à proposta de Revisão do Plano de Custeio do PBP1-Portus, objeto da Deliberação nº 14/2017 de 23 de novembro de 2017, em consonância com a Resolução nº 085/2017 da DIREXE, tinham o entendimento que foi externado pelo Senhor Diretor Presidente, de que os índices de reajustes de 27,7567%, 28,7733% e 24,7733% para as categorias de segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas, respectivamente, incidiriam sobre os atuais índices de 8,9834%, 10% e 6% para as categorias de segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas, respectivamente. Em consequência, os novos índices de contribuição devidos, tanto pelos beneficiários, quanto pela patrocinadora CODERN, passariam a ser de 11,4769%, 12,8773% e 7,4864% para os segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas, respectivamente. Este, contudo, não é o entendimento de PORTUS, que, diferente do que haviam entendido, se manifestou por meio de e-mail e de planilha enviada a CODERN (documentos anexos), no sentido de que os índices de reajustes de 27,7567%, 28,7733% e



24,7733% incidem diretamente sobre a remuneração das categorias já mencionadas e são devidos tanto pelos participantes beneficiários, quanto pela patrocinadora CODERN. Diante deste monumental aumento, inaceitável para ambas as partes, reformulam a manifestação que fizeram, favoráveis à Deliberação nº 14/2017, para, desta feita, posicionarem-se contrários à proposta de revisão do plano de custeio acima mencionado. Lembrando ainda, que, em eventual nova discussão do tema, entendem levar em conta a afirmação, corretíssima, da Nota técnica 12/2017/CGDIP/DGMPS/SNP-MTPA, que, em seu item 6.16.2 estabelece que a situação financeira das Companhias Docas não comporta essa despesa, o que exigirá repasses de recursos da União, bem como a afirmação constante da folha 7 da Nota técnica 01/2017 da CODERN, segundo a qual, o aumento terá um impacto de R\$ 150.859,82 nos custos mensais da CODERN, impossível de ser suportado por ela, dada a sua gravíssima situação financeira.

10.1.1. Diante da manifestação dos Conselheiros Airton Torres e Augusto Fragoso, o Presidente do CONSAD colocou o assunto em discussão e votação à ratificação ou retificação da Deliberação nº 14/2017, aprovada em 23 de novembro de 2017, tendo em vista que o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, exercendo a supervisão ministerial prevista no artigo 19 do Decreto Lei nº 200/1967 manifestou-se favoravelmente por meio da Nota Técnica nº 123/2017/CGDIP/DGMPS/SNP-MTPA, bem como da Secretaria de Governança das Empresas Estatais – SEST/MP, diante da competência prevista no artigo 41, inciso VI, alínea “f” do Decreto 9035/2017, manifestou através da Nota Técnica nº 23889/2017-MP, recomendando a aprovação do feito na forma de distribuição paritária de custos, encaminhando o assunto à PREVIC para aprovação. O CONSAD, por maioria, ressalta que a votação realizada nos termos constante no item 5 da ata da reunião ordinária 629ª, de 23/11/2017, se deu em decorrência da necessidade de manutenção do instituto PORTUS, considerando o Ofício-Circular nº 60/2017/ASSART/SE-MTPA, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil-MTPA, de 05/09/2017; Carta Interv - Coratu nº 06.000897.2017-0, de 22/05/2017; e Carta Interv - Coratu nº 006.002110.2017-0, de 17/11/2017. Os Conselheiros Reginaldo Lafayette, Daniel Faria, Mauro de Moura, Gustavo Adolfo votaram pela ratificação da Deliberação nº 14/2017, votaram contra a ratificação os Conselheiros Airton Torres e Augusto Fragoso. Deixou de votar o Conselheiro Paulo Machado em decorrência do impedimento regimental.

10.2. O CONSAD desde sua posse vem externando nas reuniões sua preocupação com a execução do PDG/2017, afirmando por diversas vezes que a DIREXE deverá ajustar/reprogramar o PDG sempre que necessário.

O CONSAD ressaltou, também, por diversas vezes, que orientou a DIREXE, presente nas reuniões do Conselho de Administração, que a diretoria deverá realizar contato frequente e mensal com a Coordenação-Geral de Orçamento de Estatais – CGORC, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através de seu Coordenador-Geral, para eventuais esclarecimentos sobre reprogramação e remanejamento do PDG antes do término do exercício de 2017. Esclareceu ainda, que os ajustes se dariam mediante Portaria expedida pelo MPDG. Não foi possível, até a presente data, o CONSAD checar junto à diretoria da Companhia se o orçamento para o exercício de 2018 está em linha com o plano

de negócios, haja vista que a CODERN deveria apresentá-lo até a última reunião do mês de dezembro de 2017, o que não ocorreu, tendo o CONSAD consignado na ata da 630ª reunião ordinária. Somente em março de 2018, foi pautado minuta de plano de negócios para o exercício de 2018, nos termos da proposição DP nº 005/2018, apresentada nesta reunião para apreciação em abril de 2018.

Constou na pauta da reunião 632ª reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 26/02/2018, item 7.7, acompanhamento do PDG de janeiro de 2018. No entanto, não foi apresentado ao CONSAD o PDG de 01/2018 e nesta reunião 633ª também não foi pautado acompanhamento do PDG de 01/2018 e 02/2018. O CONSAD determina à CODERN que promova os ajustes necessários ao Programa de Dispêndios Globais – PDG, observando a previsão programada para o exercício de 2018.

Considerando os apontamentos graves do Relatório da Auditoria Independente e de modo a evitá-los no exercício de 2018, o CONSAD determina à DIREXE que o responsável pela área do PDG apresente mensalmente, na reunião do Conselho de Administração, a Execução/2018 do PDG (detalhada), devendo apresentar em Power Point (PPT) e submeter a documentação para conhecimento do Conselho de Administração. O acompanhamento do PDG deverá ser realizado pela área técnica mensalmente, objetivando a execução das metas da administração, e que busque medidas para que haja cenário financeiro confortável para a Companhia. Tal acompanhamento deverá ser supervisionado pelo Diretor da área responsável, atestado, e apresentado na reunião do Conselho de Administração.

O CONSAD determina que a CODERN promova eventuais ajustes e adequações orçamentárias no seu Programa de Dispêndios Globais – PDG, na forma sugerida na Nota Técnica nº. 23889/2017-MP, quanto a revisão do Plano de Custeio do Plano de Benefícios Portus 1 – PBP1 Administrado pelo Instituto de Seguridade Social – Portus e patrocinado pelas Companhias Docas Federais.

A CODERN deverá justificar a extrapolação do PDG de 2017 para Horas Extras em 2,6%, Encargos Sociais em 2,5%, Contribuição Patronal – Assoc. de Func. Prev. Priv. e Seg. em 6%, Prestação de Serviço Técnico, Adm. e Operacional em 3%, Demais Serviços de Terceiros em 20,9%, Alugueis em 47,2% e Demais Dispêndios Correntes em 2,9%, no sistema SIEST conforme Ofício nº. 49/2018/CGEFF/SPO/SE de 08 de fevereiro de 2018.

10.3. O CONSAD informou que a CODERN deverá atender o preenchimento do Formulário encaminhado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais para avaliação do IG-SEST que ocorrerá provavelmente no mês de abril/2018. O objetivo do IG-SEST é acompanhar o desempenho da qualidade da governança das empresas estatais federais, para fins de mensuração do cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.303/ 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, e diretrizes estabelecidas nas Resoluções da CGPAR. O CONSAD determina que a DIREXE promova a publicação urgente do Relatório de Gestão de 2016 em seu site na internet, visando atender requisitos do Índice de Governança.

10.4. O CONSAD, de acordo com orientação constante no Ofício Circular nº. 72/2018-MP de 28 de fevereiro de 2018, determina à CODERN atenda o disposto

nos Acórdãos 1064/2016 e 2299/2017, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, no qual recomenda que as empresas estatais "não repassem recursos financeiros a órgãos ambientais de qualquer esfera, seja ela federal, estadual ou municipal, a título de execução de compensação ambiental de forma indireta", uma vez que os Ministros do TCU entenderam que "não há previsão legal para que os recursos destinados pelo empreendedor para apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação sejam arrecadados, geridos ou gastos pelos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização ambiental ou pela gestão das unidades de conservação".

10.5. Diante a aprovação da minuta do Acordo Coletivo de Trabalho para o biênio 2017/2019 na 632ª Reunião Ordinária, o CONSAD determina à CODERN que aguarde manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST sobre a proposta de minuta encaminhada via Ministério Supervisor àquela SEST para manifestação conforme previsto no Anexo I, artigo 41, VI, "g" do Decreto 9.035/2017. O CONSAD determina ainda, que fica condicionado a assinatura do ACT pela Diretoria Executiva após aprovação integral da proposta do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT (minuta) pela SEST. Em havendo apontamentos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, deverá a Diretoria Executiva promover o saneamento, observando o atendimento das tratativas e orientações realizadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, nos mesmos moldes da reunião realizada em 16/05/2017 com a Coordenação-Geral de Política de Pessoal de Estatais - CGPPE, na qual participou o Diretor Administrativo e Financeiro da CODERN, José Adécio Costa Filho.

10.6. O CONSAD reforça a necessidade do cumprimento ao disposto no item 9.3 do acórdão 3561/2014-Plenário TCU. Deverá a CODERN verificar o cumprimento do disposto no item 9.3 do acórdão junto à Coordenação - Geral de Orçamento de Estatais da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais sobre a necessidade de fazer constar do Programa de Dispêndios Globais (PDG) as despesas ou dispêndios por fonte de recursos, evidenciando a aplicação dos recursos direcionados ao atendimento de disposições legais e compromissos gerenciais formalizados que impliquem a necessidade de suas vinculações a certas receitas ou recebimentos e apresente o cumprimento na próxima reunião.

10.7. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício Circular 111/2018-MP de 14 de março de 2018, informando o julgamento pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 374/2018, publicado no Diário Oficial da União nº. 48, de 12 de março de 2018, seção 1, páginas 36 e 37, no qual deu provimento parcial ao recurso de reexame interposto pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais acerca da gratificação natalina a dirigentes de empresas estatais federais dependentes ou não de recurso do Orçamento-Geral da União.

10.8. O CONSAD determina à DIREXE que apresente na próxima reunião do Conselho, relação completa com salários dos empregados da CODERN e da APMC, constando remuneração total e detalhada, incluindo gratificações e demais vantagens, tempo de empresa, bem como se o empregado está aposentado pelo INSS.

10.9. O CONSAD determina à GEAUDI que apresente, na reunião subsequente ao término dos prazos fixados nos **itens 6.1 e 6.2 da ata da reunião 631ª** do Conselho de Administração, relatório sobre os atendimentos das recomendações da Auditoria Independente e da Auditoria Interna pela DIREXE (CODERN e APMC) e as pendências baixadas.

10.10. O CONSAD determina à DIREXE que apresente na próxima reunião do Conselho, relação todos os ATIVOS da CODERN e APMC, devendo informar eventual existência de ônus, penhora, etc. sobre os mesmos.

10.11. O CONSAD retifica erro material constante na Ata de Reunião 632ª, no qual constou nos **itens 2.9**, prazo máximo de 60 (noventa) dias, sendo que deveria constar 60 (sessenta) dias; **6.1 e 6.2** prazo improrrogável de 60 (noventa) dias cumpra as recomendações, sendo que deveria constar prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

10.12. Considerando o encerramento do mandato da Diretoria Executiva, o CONSAD delibera pela realização de consulta, em caráter de urgência, mediante ofício, ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil sobre eventual manutenção da diretoria executiva nos cargos, bem como andamento de eventual indicação, haja vista a necessidade de submeter os indicados ao Comitê de Elegibilidade da Companhia, para posterior eleição pelo Conselho de Administração dos membros da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 54, XI do Estatuto Social da CODERN.

10.13. Considerando que o Regimento Interno da CODERN se encontra desatualizado, o CONSAD determina à DIREXE que promova atualização do regimento interno incluindo a APMC e o Terminal Salineiro de Areia Branca, observando a legislação aplicável ao tema e apresente minuta definitiva, com parecer jurídico conclusivo, na reunião ordinária do mês de maio/2018 para aprovação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 54, VIII do Estatuto Social da CODERN.

10.14. O CONSAD determina à DIREXE que apresente inventário de todos os bens da CODERN/APMC/TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA na reunião do mês de maio/18 do Conselho de Administração.

10.15. O Diretor Técnico e Comercial, atendendo a uma solicitação do Conselheiro Paulo Machado sobre a ausência da Ambulância no TERSAB, informou que firmou um plano de ajuda mútua entre os usuários e prestadores de serviços que detêm embarcações, no sentido de auxiliar na remoção de eventuais acidentados, o qual foi encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego. A CODERN aguarda manifestação do MTE e informará ao CONSAD posteriormente.

10.16. O CONSAD determina que a DIREXE promova apresentação de norma para compra de passagens aéreas para a CODERN e apresente na próxima reunião do Conselho. Tal procedimento visa evitar gastos excessivos e desnecessários para a Companhia, devendo esta programar antecipadamente as devidas compras.

REUNIÃO CONJUNTA DO CONSAD E CONFIS

DATA E HORA: 20 de março de 2018, às 11h30.

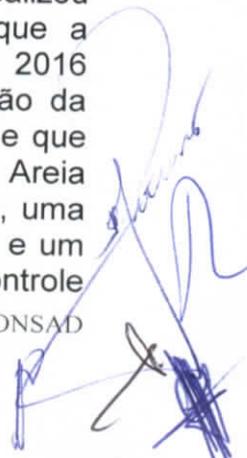
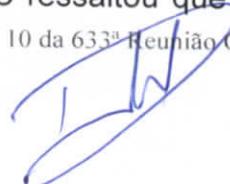
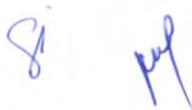
LOCAL: Sala de reuniões da CODERN – Natal/RN.

Conselho de Administração: Presidente: Reginaldo Lafayette da Silva Abreu.
Conselheiros: Mauro Moura Magalhães; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Daniel Faria de Paiva; Augusto Tasso Fragoso Pires; Airton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

Conselho Fiscal: Presidente do Conselho: Marcia Paim Romera.
Conselheiros Titulares: Fábio Luiz de Lima, Herculano José Leal de Araújo e João Clemente Neto.

Participação: Emerson Fernandes Daniel Júnior, Diretor-Presidente; Emiliano Rosado Lamartine de Faria, Diretor Técnico e Comercial; José Adécio Costa Filho, Diretor Administrativo e Financeiro; Fernanda Nunes Dantas, Gerente de Auditoria Interna; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Mariana Fernandes Cabral, Gerente Jurídico; Ana Maria de Sena, Analista Portuário; e Jarlan Pereira da Silva, representante da Auditoria Independente.

1. O Presidente do CONSAD solicitou a palavra aos senhores José Adécio Costa Filho, Diretor Administrativo e Financeiro; Fernanda Nunes Dantas, Gerente de Auditoria Interna; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; e Jarlan Pereira da Silva, representante da Auditoria Independente; os quais apresentaram posicionamento acerca das informações contidas nos documentos discutidos nas reuniões ordinárias do CONSAD e do CONFIS, com ênfase na expectativa de promover as ações necessárias ao saneamento dos pontos indicados pelas Auditoria Interna e Independente, afirmando existirem as condições para tornar eficiente a administração da empresa.
2. De acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 163, da Lei N° 6.404/76, o Conselho Fiscal reuniu-se com o Conselho de Administração e tomou conhecimento das Deliberações do CONSAD nºs 007/2018 e 008/2018.
3. O CONFIS ressaltou que é dever do Conselho Fiscal a apuração de regularidade e legitimidade das condutas executivas e decorrentes contas, tudo com vistas ao melhor atendimento dos interesses coletivos. O CONFIS realizou breve histórico de sua atuação em 2017 e destacou que entende que a recorrência dos pontos já apresentados nas auditorias em 2015 e 2016 demonstra sérias falhas na gestão. Destacou, especificamente, a questão da APMC, que ao longo de 2017, não respondeu às demandas do CONFIS e que existem indícios de irregularidades nas contratações. Com relação à Areia Branca, entende que novo modelo de atuação também deve ser pensado, uma vez que entende que aquele TERSAB demanda manutenções preventivas e um modelo ágil de gestão. Sobre APMC, o CONFIS ressaltou que inexistente controle



patrimonial para respaldar os saldos apresentados pelo ativo imobilizado deixando de avaliar a vida útil econômica e recuperabilidade dos ativos a Maceió; ressaltou ainda que a APMC não realizou o acompanhamento da movimentação não havendo estimativa das ações judiciais ao fim do exercício, bem como valor atualizado a ser desembolsado em cada ação judicial para subsidiar a constituição de provisões contábeis relativas às contingências passivas e registro do balanço patrimonial, assim como não classificou ao fim do exercício as ações judiciais de acordo com o grau de possibilidade de sucumbência com base nos parâmetros fixados pela NBC T 19.7 aprovado pela Resolução CFC 1180/2009; O CONFIS ressaltou ainda expressivo número de recomendações do TCU, CGU e Auditoria Interna não atendidos e sequer respondidos ou atendidos em prazo posterior, inviabilizando a análise da prestação de contas; O CONFIS ressaltou ainda a existência de supostos indícios de contratos superfaturados em Maceió e supostos indícios de contratações irregulares, a exemplo do contrato auditado pela CGU; O CONFIS ressaltou que a APMC não demonstrou esforços efetivos de gestão para a redução de custos na dimensão necessária dado ao resultado do prejuízo operacional demonstrado no balanço; O CONFIS ressaltou que a companhia não apresentou documentação requerida pela auditoria independente, o que impossibilitou a manifestação acerca do assunto das receitas patrimoniais que é de suma importância para o faturamento do Porto de Maceió.

4. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Reginaldo Lafayete, explanou que, como no último exercício de 2017, a Companhia Docas do Rio Grande do Norte pouco avançou e, mais uma vez, a Auditoria Independente, juntamente com a Auditoria Interna, constataram que os problemas são os mesmos, os quais o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo já conhecem. Frisou que o CONSAD vem fazendo o acompanhamento daquelas observações. Alertou sobre a má gestão da empresa, deficiência nos controles internos, recebimento de informações, mas que, do ponto de vista técnico, não há impedimento à aprovação das contas com as ressalvas, as quais considera sanáveis. Este Presidente frisou que ao longo dos anos, as contas da Companhia são aprovadas e pouco é feito sobre as ressalvas. Argumentou que, do ponto de vista da competência e dever do Conselho Administração é fazer cumprir os apontamentos informados pelo CONFIS. A proposta do Colegiado é aprovar o Relatório de Gestão com as ressalvas indicadas pelas Auditorias Interna e Independente, desde que, se faça um acompanhamento mensal das providências pelos Conselhos e com o compromisso de cumprimento pela DIREXE.

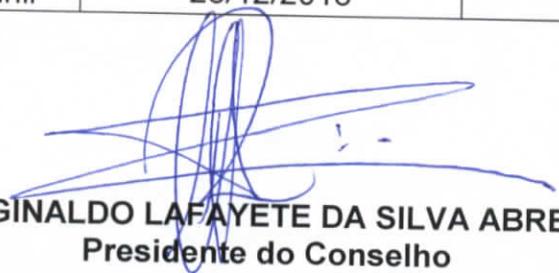
5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Esta ata não contém assuntos considerados de interesse de terceiros, portanto não há necessidade do seu registro na JUCERN.

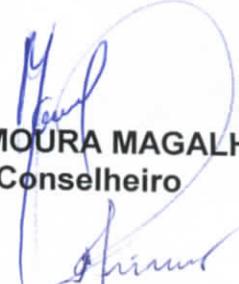
2.2. Previsão de Calendário para as próximas reuniões no ano de 2018:

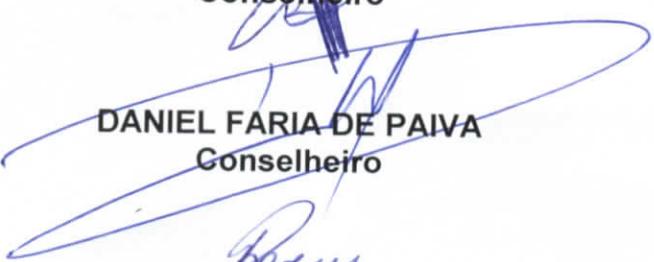
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Abril	A definir	23 e 24/04/2018	Segunda e terça -feira
Maio	A definir	25/05/2018	Sexta-feira

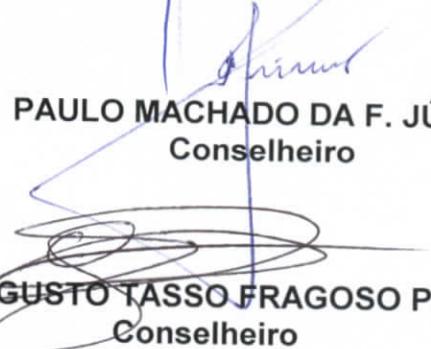
Junho	A definir	29/06/2018*	Sexta-feira
Julho	A definir	27/07/2018	Sexta-feira
Agosto	A definir	31/08/2018	Sexta-feira
Setembro	A definir	28/09/2018	Sexta-feira
Outubro	A definir	26/10/2018	Sexta-feira
Novembro	A definir	30/11/2018	Sexta-feira
Dezembro	A definir	28/12/2018	Sexta-feira

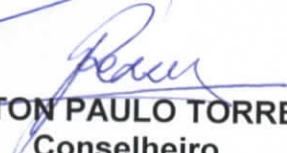

REGINALDO LAFAYETE DA SILVA ABREU
 Presidente do Conselho


GUSTAVO ADOLFO ANDRADE DE SÁ
 Conselheiro

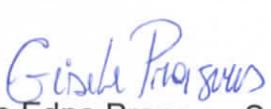

MAURO MOURA MAGALHÃES
 Conselheiro


DANIEL FARIA DE PAIVA
 Conselheiro


PAULO MACHADO DA F. JÚNIOR
 Conselheiro


AIRTON PAULO TORRES
 Conselheiro


AUGUSTO TASSO FRAGOSO PIRES
 Conselheiro


Gisele Edna Prazeres Soares da Silva
 Secretária dos Órgãos Colegiados